

## LEI N.º 7.050, DE 5 DE MARÇO DE 2014

Altera número de cargos de categoria funcional do quadro de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

| Denominação da Categoria Funcional | N.º de Cargos | Padrão |
|------------------------------------|---------------|--------|
| Cirurgião Dentista (40h/s)         | 3             | 21     |

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de março de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração